PROCESSO Nº 2019/61223 - CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O NUCLEO DE GERENCIMENTO DO PROGRAMA CREDCIDADÃO E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XIII DO ART. 24 DA LEI 8.666/93.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através do **NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA CREDCIDADÃO**, com personalidade jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta do Estado do Pará, situado a Rua dos Mundurucus, nº 3852, Bairro Cremação, CEP 66.040-033, nesta Cidade de Belém, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.513.382/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Senhor **TERCIO JUNIOR SOUSA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, Servidor Público, RG Nº 4388387-2º via-PC/PA, CPF nº 821.731.762-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Everdosa nº1140, bairro Pedreira, CEP 66.080-190, cidade de Belém, Estado Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 33805 em 05.02.2019 e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, Agente de Integração, pessoa jurídica constituída sob forma de associação civil, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Belém/Pará, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0001-84, situada a Rua dos Mundurucus, nº 2710, Bairro Cremação, CEP 66.040-270, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Norte, Senhor **SÉRGIO ALENCAR DA SILVA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 788856 SSP/AM e CPF/MF nº 291.065.592-04, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Convênio, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Do Objeto: Este contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal

(Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

§ 1º - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLÁUSULA 2 ª - Caberá ao CIEE:

a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
b) Obter da CONTRATANTE a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
c) Encaminhar à CONTRATANTE os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
d) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
   - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Concedente, o estudante e a Instituição de Ensino;
   - Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
f) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da CONTRATANTE;
g) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela CONTRATANTE
h) Controlar a informação e disponibilizar para a CONTRATANTE e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
i) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
j) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da CONTRATANTE;
k) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
l) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da CONTRATANTE;
m) Avaliar o local de estágio/instalações da concedente, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;

CLÁUSULA 3ª – Caberá à CONTRATANTE de Estágio:

a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
c) Receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio;
d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
f) Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente aos seus estagiários;
g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
j) Informar ao CIEE a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;
k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
m) Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
n) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
o) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
p) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;

q) Cumprir todas as responsabilidades, como Concedente, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA 4ª – Da Duração do Estágio: A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o limite mínimo de 1 (um) semestre, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº.11.788/08.

CLÁUSULA 5ª – Do valor: A Concedente efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição de **R$ 44,85 (quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)** por estudante / mês, contratado ao abrigo deste Contrato, e ativo no banco de dados do CIEE.

§ 1° A Concedente será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal ao CIEE, nos termos da alínea " j " da cláusula 3ª.

§ 2° Esse valor será atualizado no mês de MARÇO de cada ano, em regime de competência, pela variação do INPC (IBGE) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

§ 3° O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 5ª e nos seus parágrafos 1° e 2°, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

CLÁUSULA 6ª – Da vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA 7ª – Da Rescisão: O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA 8ª – Da Alteração: O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

CLÁUSULA 9ª - Da Dotação Orçamentária: O valor global do presente contrato, estimado para 12 (doze) meses de vigência, é de R$ 3.229,20 (três mil duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos). As despesas totais

decorrentes deste CONTRATO, correrão à conta dos recursos consignados ao NGPM-CREDCIDADÃO na seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 960101.11.122.1297.8338
Fonte: 0101
Natureza da Despesa: 339039

CLÁUSULA 10ª – Da Publicação: A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª – Do Foro: De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Belém/Pará, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Convênio, em 3 (três) vias de igual teor.

Belém/PA, 13 de abril de 2019.

CONTRATANTE
NGPM CREDCIDADÃO

TÉRCIO JUNIOR SOUSA
Diretor Geral

CONTRATADA
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIEE

SÉRGIO ALENCAR DA SILVA
Gerente Regional Norte

TESTEMUNHAS

Nome Ellen Patrícia C. Nogueira
CPF 934673542 20

Nome Ruthe Souza de Paiva
CPF 788.424.412-87

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 130/19 de 22.04.2019. Art. 1º DELEGAR competência ao servidor Afonso Ronildo Pimentel de Almeida, matricula nº5946993/1 – Diretor Administrativo e Financeiro, na ausência do Secretário-Geral, para assinar Ordens Bancárias, Notas de Empenhos, Ofícios, Relação das Ordens Bancárias Externas(RE), Carta de Crédito de Ordenador de Despesas e de Gestão Orçamentária e Financeira, no âmbito desta JUCEPA, nos termos da legislação, bem como, expedir portarias relacionadas a procedimentos administrativos em geral, Art.2º Esta portaria retroagirá a data de 17-04-2019, conforme processo nº2019/179233. Cilene Moreira Sabino de Oliveira Bittencourt.- Presidente.

Protocolo: 425973

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO CREDCIDADÃO

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contrato de Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.
CONTRATANTE: NGPM CREDCIDADÃO
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
VIGENCIA: 12 meses a partir da data de assinatura
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 3.229,20 (Três mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos).
Em, 22/04/2019
TERCIO JUNIOR SOUSA NOGUEIRA
Diretor Geral NGPM/Credcidadão

Protocolo: 426167

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 301/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 08/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, de 08/02/2019, e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº. 072/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,
CONSIDERANDO os termos do Processo 2019/178149, de 17/04/2019 e o Ofício nº. 530/2019/AGE/GAB/GPROJ, de 16/04/2019;R E S O L V E:
I - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para emitirem relatório técnico referente à obra do Hospital Municipal Santa Rosa, no Município de Abaetetuba, a fim de subsidiar o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, desta SEDOP, bem como a Auditoria Geral do Estado – AGE.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
6955/1	Marcia Andrea Fadul Neves do Couto	Técnico em Gestão de Infraestrutura - Arquiteto
103349/1	Jorge dos Santos Filgueiras	Técnico em Gestão de Infraestrutura - Engenheiro Civil
57199309/1	Fernando Calcada da Silva	Assistente de Obras Públicas

II - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação;
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSE
Secretário Adjunto de Gestão de Obras Públicas

Protocolo: 426222

TERMO ADITIVO A CONTRATO

9º TAC Nº 14/2014 – CP Nº 19/2013

Partes:
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
Tractebel Engineering Ltda – CNPJ 33.633.561/0001-87
Objeto: Serviços Técnicos especializados para o gerenciamento e fiscalização das obras: de macrodrenagem da Bacia do Tucunduba; da implantação da duplicação da infraestrutura e pavimentação da Avenida Perimetral, trecho compreendido da UFPA até a Avenida Almirante Barroso; e construção de 340 unidades habitacionais na Avenida Perimetral, trecho compreendido da UFPA até o Hospital Betina Ferro.
Justificativa: Prorrogação de prazo e acordo de cláusula econômica do Contrato, cfe. art. 57, II e art. 58, § 1º da Lei nº 8.666/9, respectivamente.
Vigência: 21/04/2019 a 21/04/2020
Data da Assinatura: 18/04/2019
Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 425880

7º TAC Nº 01/2015 – CP Nº 14/2014

Partes:
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
Tractebel Engineering Ltda – CNPJ 33.633.561/0001-87
Objeto: Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Técnica para Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento de Ações, Contratos e Obras Sob a Responsabilidade da SEDOP.
Justificativa: acordo de cláusula econômica do Contrato
Data da Assinatura: 18/04/2019
Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 425881

4º TAC Nº 35/2017 – TP Nº 09/2017

Partes:
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
BRT Construtora e Engenharia Eireli – CNPJ 15.312.042/0001-35
Objeto: Pavimentação de vias urbanas no município de Xinguara/PA.
Justificativa: acréscimo de serviços, cfe. art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$ 153.795,84
Data da Assinatura: 18/04/2019
Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 425878

1º TAC Nº 004/2015 – DL Nº 03/2015

Partes:
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
Grelo Advocacia e Imobiliária – CNPJ 01.157.928/0001-47
Objeto: Locação de imóvel com fins não residenciais, no município de Belém-PA.
Justificativa: Prorrogação de prazo cfe. art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 14/04/2019 a 13/07/2019
Data da Assinatura: 14/04/2019
Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 425883

9º TAC Nº 43/2013 – CP Nº 08/2013

Partes:
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
Empesa Laje Construções LTDA – CNPJ 07.887.094/0001-01
Objeto: Construção de 340 Casas Habitacionais, no Trecho Compreendido entre o Terminal Rodoviário da UFPA e o Hospital Betina Ferro no município de Belém-PA.
Justificativa: Prorrogação de prazo cfe. art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 22/04/2019 a 22/04/2020
Data da Assinatura: 22/04/2019
Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 426096

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 53/2016

Partes:
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
- Prefeitura Municipal de Ananindeua – CNPJ 03.137.985/0001-90
Objeto do Convênio: Execução de Drenagem Superficial e Pavimentação Asfáltica, Projeto Rio Branco I e II no Município de Ananindeua neste Estado/PA.
Justificativa: Prorrogação de Prazo
Vigência: 19/05/2019 a 15/11/2019
Data da Assinatura: 22/04/2019
Ordenador Responsável:
Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 425876